**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 011/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 003/2019**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.

 Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel registrado sob a matrícula nº 93.073 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 716 m², assim descrito: “Inicia-se no ponto 8, localizado no alinhamento predial da avenida São José, distante 94,84 metros da rua Castro Alves; daí segue sentido SE e por 48,18 metros até encontrar o ponto 09; daí segue sentido SW e por 31,40 metros até encontrar o ponto 22-A; daí segue em curva à esquerda, sentido NE e por 5,20 metros até encontrar o ponto 23-A; daí segue sentido NE e por 47,20 metros até encontrar o ponto 24-A; daí segue em curva à direita, sentido NE e por 3,40 metros até encontrar novamente o ponto 08”.

 Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado no art. 1º, mediante licitação, na modalidade concorrência.

 Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

 Art. 4º A receita decorrente da alienação referida no art. 2º desta lei não financiará despesa corrente.

 Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente